

## Insolvência de Barata & Filhos 2, Lda. Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco, Juízo de Comércio do Fundão Processo n.º 246/17.2T8FND

## REGULAMENTO/CONDIÇÕES DE VENDA

- 1. Os interessados na aquisição dos bens deverão remeter as propostas, por escrito, até ao dia 02 de agosto de 2017, para o escritório da Encarregada de Venda, sito na Rua de S. Pedro, n.º 41 Guarda Nova 2430-162 Marinha Grande, por correio ou entregues por mão, sendo a sua abertura realizada nesse mesmo dia, pelas 15h00 na referida morada.
- 2. As propostas deverão conter os seguintes elementos: identificação do proponente (nome ou denominação social, morada, n.º de contribuinte, telefone/telemóvel, email); identificação do processo; identificação das verbas; declaração expressa de aceitação integral das presentes condições. No exterior do envelope deve constar a identificação do processo e assinalado com a menção proposta em carta fechada.
- 3. Os proponentes deverão juntar à sua proposta, a título de caução, um cheque à ordem da Massa Insolvente de Barata & Filhos 2, Lda., correspondente a 20% do valor proposto, sendo o mesmo devolvido caso a proposta não seja adjudicada. A não entrega do cheque implica a sua exclusão.
- 4. No que concerne ao cheque caução, o mesmo será devolvido de acordo com o seguinte:
- **4.1**. Imediatamente após apreciação do relatório de venda pelo Exmo. Sr. Administrador da Insolvência, no caso de não adjudicação de qualquer bem ao proponente;
- **4.2**. Em caso de adjudicação, após levantamento integral de todos os bens pelo adquirente, com a respetiva verificação, pela encarregada de venda, do estado de conservação das instalações onde os mesmos se encontravam armazenados.
- 5. Verificando-se mais do que um proponente, com propostas válidas de igual valor, proceder-se-á a uma licitação entre os proponentes.
- **6.** Estando apenas um dos proponentes do maior valor, poderá esse cobrir a proposta dos outros; se nenhum deles estiver ou nenhum quiser cobrir a proposta dos outros, procede-se a sorteio para determinar a proposta que deve prevalecer.
- 7. Logo ou depois de efetuada a licitação ou o sorteio a que houver lugar, as propostas serão apreciadas pelo Digmo. Administrador da Insolvência e pelos credores, sendo a adjudicação feita à proposta de maior valor.
- **8.** Caso a proposta de maior valor seja inferior ao valor mínimo de venda, o Administrador da Insolvência considera a mesma como registo de oferta, reservando-se, em qualquer caso, ao direito de não a adjudicar.
- **9.** Os bens serão vendidos no estado físico e jurídico em que se encontram, livres de ónus e encargos. Presume-se que os interessados conheçam o estado dos bens e as suas características, declinando-se qualquer responsabilidade pelo seu estado de conservação, assim como, qualquer informação que possa ter sido mal interpretada.
- 10. Após a adjudicação dos bens:
- 10.1. O proponente terá de efetuar o <u>pagamento dos bens móveis</u>, de uma só vez, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de adjudicação, deduzido do montante já entregue com a proposta a título de caução, mediante cheque à ordem da "Massa Insolvente de Barata & Filhos 2, Lda..";
- 10.2. O proponente terá de efetuar o pagamento de comissão de 10%, acrescida de IVA, à taxa legal em vigor, de uma só vez, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de adjudicação, referente ao pagamento dos serviços prestados pela Leiloexpert, Lda., mediante cheque emitido à ordem da referida empresa;
- **10.3**. O adquirente deverá emitir cheque à ordem do "IGCP Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, E.P.E.", para pagamento do IVA incidente sobre as verbas adjudicadas, à taxa legal em vigor.
- **11.** Após boa cobrança dos valores entregues e autorização do Exmo. Sr. Administrador da Insolvência, é agendado o levantamento dos bens pelos serviços da encarregada de venda. Se o adquirente não efetuar o levantamento dos bens no prazo de 15 (quinze) dias, a massa insolvente reserva o direito de cobrança de despesas de armazenamento, após a data estabelecida para o efeito.
- 12. De salientar que ficam a cargo do adquirente todas as despesas inerentes ao referido levantamento dos bens.
- 13. No caso dos bens móveis sujeitos a registo, obrigatoriamente, as transferências de propriedade são asseguradas no escritório do Exmo. Sr. Administrador Judicial. Neste sentido, o adquirente deverá assinar o requerimento para transmissão de propriedade da viatura, acompanhado de cópia de documento identificativo, bem como o pagamento do emolumento respetivo (65,00€ em numerário).
- 14. Qualquer situação de incumprimento, seja a que título for, por parte do proponente, determinará a perda imediata dos montantes já pagos.
- 15. Se por motivos alheios à vontade das partes, a venda for considerada sem efeito, todas as quantias recebidas serão devolvidas em singelo.
- 16. A participação, nesta venda, implica a aceitação integral das presentes condições.

LeiloExpert, Lda.